



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 506, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colíder, Estado do Mato Grosso.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Esperidião Amin  
**RELATOR:** Senadora Margareth Buzetti

11 de dezembro de 2024



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colíder, Estado do Mato Grosso.*

RELATORA: Senadora **MARGARETH BUZETTI**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 176, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Colíder, estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine à *gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o dispositivo, o inciso II do art. 380 da Portaria nº 9.018, de 2023, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo. Já seu inciso III prevê que a autorização não será renovada quando for objeto de pena de revogação por decisão administrativa definitiva.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para o deslinde da matéria.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

### REQUERIMENTO N° , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Colíder, estado do Mato Grosso, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016;
- confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva, ao tempo da edição da Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



## Relatório de Registro de Presença

## 31ª, Extraordinária

## Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO	6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSON TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. JORGE SEIF	PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

AUGUSTA BRITO  
SÉRGIO PETECÃO  
WELLINGTON FAGUNDES  
ELIZIANE GAMA  
WEVERTON

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 176/2019)**

NA 31<sup>ª</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11/12/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 110/2024-CCDD).

**MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.**

11 de dezembro de 2024

Senador Esperidião Amin

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital